

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PREGÃO ELETRÔNICO № 61/2018

PROCESSO: 0006658-43.2017.6.02.8000

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO Data: 28 de setembro de 2018 HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF Horário de Abertura: 14 horas Local: www.comprasnet.gov.br

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL, por intermédio da Seção de Licitações e Contratos, torna público, para quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, objetivando o Registro de Preços de material permanente de informática – solução de servidor de horário para os Cartórios Eleitorais de Alagoas (roteador ethernet), tudo de acordo com requisição promovida pela Secretaria de Administração deste Tribunal.

O certame será regido conjuntamente pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, pelo Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, alterado pelo Decreto nº 8.250/2014 de 23/05/14, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e com suas posteriores alterações e demais normas pertinentes. Aplicam-se ao presente torneio licitatório, ainda, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o Decreto nº 7.174/2010, o Decreto nº 8.184/2014, o Decreto nº 8.538, de 06/10/15, a Portaria TRE/AL nº 212, de 18/06/2001, publicada na Seção 1 do DOU, edição de 19/06/2001, por meio da qual se adota o SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - nas licitações realizadas no âmbito da Secretaria deste Tribunal, bem como, no que couber, pela Lei nº 8.078, de 11/09/1990 e demais exigências deste Edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO.

1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços de material permanente de informática – solução de servidor de horário para os Cartórios Eleitorais de Alagoas (roteador ethernet), para atender as demandas do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, conforme quantidades e especificações descritas nos Anexos I e I-A deste edital.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

- **2.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório é de 12 (doze) meses, contado da publicação do referido ato.
- **2.2.** A Ata de Registro de Preços não obriga à contratação da quantidade estimada no Registro, que poderá ocorrer de acordo com as necessidades do TRE/AL.



- **2.3.** A existência de preços registrados não obriga o **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
 - **2.3.1.** O direito de preferência de que trata este item poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA E DE GARANTIA

- **3.1.** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento por *e-mail* ou ofício, o que ocorrer primeiro.
- **3.2.** O prazo de garantia dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

4 - DA PARTICIPAÇÃO.

- **4.1.** Poderão participar deste pregão **exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, habilitação parcial, que atendam à linha de fornecimento e a todas as demais exigências deste Edital e seus anexos.
 - **4.1.1.** O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006.
- **4.2.** Para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
 - **4.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- **4.3.** No ato de envio de suas propostas, as licitantes, obrigatoriamente Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão declarar, em campo próprio do Sistema do Pregão Eletrônico, que

atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazerem jus aos benefícios previstos no referido diploma legal.

- **4.4.** No ato de envio de suas propostas, as licitantes aptas ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174/2010 deverão declarar, em campo próprio no sistema, que atendem aos requisitos previstos na legislação.
- **4.5.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - **4.5.1.** Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - **4.5.2.** Que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
 - **4.5.3.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; ou
 - **4.5.4.** Estrangeiras que não funcionem no País.
 - **4.5.5.** Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, de acordo com o disposto no art. 2º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça (com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 229/2016-CNJ).

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no *site* www.comprasnet.gov.br (art. 3º do Decreto nº 5.450/05).
- **5.2.** O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no site acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF Habilitação Parcial, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.



- **5.3.** O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de *login* e senha, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.gov.br, opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado.
- **5.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- **5.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/AL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

6 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

- **6.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública. (art. 13º, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).
- **6.2.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13º, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).
- **6.3.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do serviço ofertado, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no *site* do www.comprasnet.gov.br e até a data e hora marcadas para abertura deste pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
 - **6.3.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, §4º, do Decreto nº 5.450/2005).
- **6.4.** Os licitantes deverão apresentar suas propostas de preços, utilizando do campo "descrição detalhada do objeto", contendo o seguinte:
 - **a.** prazo de validade, a contar da data da abertura da sessão pública, observado o disposto no item 6.7 do edital; e
 - b. descrição do item ofertado, de acordo com o Anexo I deste edital.
 - **6.4.1.** Caso o campo seja preenchido com especificações diversas daquelas constantes no edital, deverá haver o cuidado, por parte do

licitante, para que a descrição complementar não contrarie as especificações constantes no edital, sob pena de desclassificação.

- **6.4.2.** Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerandose que pelo preço proposto o licitante obrigar-se-á ao fornecimento descrito neste edital.
 - **6.4.2.1.** Entretanto, se da proposta constarem condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital elas não serão consideradas para efeito de escalonamento de ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.
- 6.4.3. Não pode constar da "descrição detalhada do objeto" qualquer tipo de identificação da empresa, seja nome, endereço, CNPJ, logotipo, ou qualquer outro dado capaz de identificar o licitante. Esta identificação somente constará na proposta ajustada encaminhada nos termos do item 6.12.
- 6.4.4. Em campo próprio deverão ser inseridos marca/modelo do produto ofertado.
- 6.4.5. Em campo próprio deverá ser inserida a quantidade ofertada de cada item, que deverá ser igual à "quantidade total a ser registrada" do item, em conformidade com o disposto no Anexo I-A deste edital.
- **6.5.** As declarações referidas no subitem 10.1. "c", deverão ser enviadas, em campo próprio do sistema *Comprasnet*, no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, as quais serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de Habilitação, quando também poderá ser solicitado, via *chat*, pelo Pregoeiro, a alteração ou reenvio das mesmas pelo(s) vencedor(es).
- **6.6.** Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução das prestações contratuais, tais como tributos, encargos legais, embalagens, frete etc.
- **6.7.** O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. As propostas que o omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.
- **6.8.** Em caso de divergências verificadas entre as descrições relativas aos objetos desta licitação (Anexos I e I-A) e as descrições constantes no Catálogo de Materiais do "SIASG", prevalecerão, sempre, as descrições constantes neste edital.



- **6.9.** Não serão aceitas propostas alternativas nem submetidas a termo, condição ou encargo.
- **6.10.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.
- **6.11.** O simples envio da proposta será interpretado como concordância com os termos deste edital, com o estipulado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, salvo se a proposta contiver disposição que contrarie expressamente quaisquer dos itens deste edital.
- **6.12.** A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, se necessário, deverão ser remetidos, como anexo, pelo sistema *Comprasnet*, quando solicitado pelo Pregoeiro. Junto com a documentação deverá ser encaminhado, também pelo sistema, os dados do licitante vencedor: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, podendo ser utilizado para tanto o modelo de planilha para contratação sugerido no **ANEXO II**.

7 - DA SESSÃO PÚBLICA E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- **7.1.** O pregoeiro iniciará a sessão pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital.
- **7.2.** As propostas que não atenderem aos requisitos constantes no presente edital ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis serão previamente desclassificadas pelo pregoeiro.
 - 7.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- **7.3.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.

8.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro dará início à etapa competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo estes

imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item ofertado.

- **8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **8.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.4.** Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.
- **8.5.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.6.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - **8.6.1.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos licitantes participantes, no endereço utilizado para divulgação desta licitação.
- **8.7.** A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de aviso de fechamento iminente dos lances. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada, automaticamente, a recepção de lances.
- **8.8.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- **8.9.** Os licitantes, após o encerramento da referida etapa, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



8.10. A apresentação de novas propostas na forma do subitem **8.9.** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

- **9.1.** O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério de **menor preço**, decidindo sobre a aceitação do preço obtido.
- **9.2.** Como critério de aceitabilidade dos preços, será admitido como limite máximo o valor unitário estimado pela Administração, ou seja, o preço de referência, de **R\$ 361,35 (trezentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos)**, que representa uma média das várias propostas coletadas no mercado e, de modo algum, vinculam a decisão do Pregoeiro, que está autorizado a negociar em busca de preços inferiores.
- **9.3.** Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o **menor preço** e tiver atendido a todas as exigências editalícias.
- **9.4.** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.
- **9.5.** Se a proposta ou o lance, de **menor preço**, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
 - **9.5.1** Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10 - DO CRITÉRIO DE PREFERÊNCIA.

10.1. Este pregão submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto nº 7.174/2010.

11 – DA HABILITAÇÃO.

- **11.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação/obtenção da seguinte documentação:
 - a) Quanto à Qualificação **Jurídica e Fiscal**: Situação da licitante perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF- Habilitação Parcial, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, a ser obtido por meio de extrato "on line" do site do Comprasnet, exceto Fazenda Municipal, por se tratar de aquisição de material.



- a1.) Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o pregoeiro poderá consultar o documento do licitante nos sítios das entidades responsáveis pelo referido tributo ou abrirá o prazo de 02 (dois) dias úteis para que o licitante o encaminhe, via protocolo.
- **b)** Quanto à regularidade trabalhista, esta deverá ser comprovada através de certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
- c) Declarações que deverão ser efetuadas em campo específico do sistema Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta, conforme item 6.5. deste edital:
 - **c.1)** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação da empresa;
 - c.2) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
 - c.3) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - **c.4)** Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- **11.2.** No momento em que forem verificados os documentos relativos à habilitação, o pregoeiro deverá verificar, também, a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br).
- **11.3.** Havendo o registro de Ocorrências Impeditivas Indiretas de licitar, constatado em consulta ao SICAF, a empresa será convocada a apresentar, em 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no "chat", esclarecimentos/documentos, comprovando sua idoneidade.
 - **11.3.1.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **11.4.** A comprovação da regularidade fiscal das licitantes, obrigatoriamente, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será

exigida para efeito de contratação, conforme estipula o art. 42 da LC nº 123/2006, observando o que dispõe o art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015.

- 11.4.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item 11.3., será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **11.4.2.** Para aplicação do disposto no subitem 11.4.1, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- **11.4.3.** A prorrogação do prazo previsto no subitem 11.4.1., poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **11.4.4.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 11.4.1. e 11.4.3.
- **11.4.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 11.4.1. e 11.4.3. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n^{o} 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 11.5. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto na alínea a.1 do item 11.1. e no item 11.4.1, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- **11.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- **11.7.** Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF.
- **11.8.** Para fins de habilitação, a verificação pelo TRE/AL nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 12 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.



- 12.1. Até 02 (dois) dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, enviando a peça impugnatória ao endereço eletrônico slc@tre-al.jus.br.
 - **12.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24h** (vinte e quatro horas).
 - **12.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- **12.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados à Seção de Licitações e Contratos, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de *e-mail*: slc@tre-al.jus.br, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no *site* do TRE/AL: www.tre-al.jus.br e no *site* www.comprasnet.gov.br.

13 - DOS RECURSOS.

- **13.1.** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.
- **13.2.** O Pregoeiro informará, via *chat*, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando ao término do tempo informado.
- 13.3. Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade. Sendo admissível a manifestação de recurso registrada, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico, e após julgadas pelo Pregoeiro, submeterá a sua decisão à autoridade competente.
- **13.4.** O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- **13.5.** A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

14 - DO REAJUSTE DO PREÇO.



14.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 8.250/2014.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO.

- **15.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
 - **15.1.1.** Antes da adjudicação pelo pregoeiro, será feita consulta ao CADIN Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002.
- **15.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- **15.3.** Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos no **subitem 15.3.1.**, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
 - **15.3.1.** O licitante vencedor deverá devolver a Ata de Registro de Preços assinada dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação para assinatura do documento, em conformidade com o previsto no art. 64 da Lei n° 8.666/1993.
- **15.4.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **15.5.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- **15.6.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no **subitem 15.3.1**, ensejará a aplicação das penalidades aludidas no **item 15.13** deste edital, bem como às do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.
- **15.7.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão

de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

- **15.8.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo facultado a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- **15.9.** Após a devolução da Ata de Registro de Preços assinada, a licitante poderá receber a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento, devendo confirmar o seu recebimento.
- **15.10.** A recusa na aceitação da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento deverá ser expressa, escrita e justificada, o que será encaminhado para a autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pelo licitante, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.
- **15.11.** Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, o prazo para a entrega continuará fluindo normalmente, e em não sendo cumprido, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.
- **15.12.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 12, § 3º do Decreto nº 7.892/2013.
- **15.13.** O registro do fornecedor será cancelado guando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - **b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) sofrer sanção prevista no art. 87, incisos III ou IV, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.
 - **15.13.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem **15.13.** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - **15.13.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força

maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- **15.14.** O licitante vencedor somente poderá subcontratar, em parte, o objeto desta licitação, se for conveniente para a Administração deste Tribunal, mediante prévia e escrita autorização desta, sob pena de sofrer as sanções contratuais e legais.
 - **15.14.1.** O licitante vencedor não poderá transferir a terceiros nenhuma responsabilidade, em caso de subcontratação autorizada.
- **15.15.** O licitante vencedor obriga-se a manter, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, renovando as certidões e encaminhando-as ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, **no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas)**, a partir da solicitação das mesmas.
- **15.16.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.
- **15.17.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 15.16 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **15.18.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

- **16.1.** São obrigações do Órgão Gerenciador:
 - **a)** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- d) Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na Ata;
- **e)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- **f)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- g) Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme subitem 15.16.
- **16.2.** São ainda obrigações do órgão gerenciador da ata, na condição de contratante:
 - **a)** Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo:
 - **b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
 - **c)** Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
 - **d)** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; e
 - **e)** Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

17.1. São obrigações do detentor da Ata:

- **a)** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;
- **b)** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- c) Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de se sujeitar às demais disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- d) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 15.16.
- **17.2.** São ainda obrigações do detentor da Ata, na condição de contratado:
 - **a)** Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições e especificações do Edital e com os termos da proposta de preços;
 - **b)** Entregar os materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, por *e-mail* ou por ofício, o que ocorrer primeiro;
 - **c)** Fornecer o(s) equipamento(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e na Ordem de Fornecimento, na Proposta e no Contrato;
 - **d)** Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
 - **e)** Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
 - **f)** Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico da Administração sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento:
 - **g)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Administração, referentes a

qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia;

- h) Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio da Administração ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente:
- i) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução dos serviços de garantia técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência;
- j) Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
- **k)** Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do TRE/AL;
- **m)** Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia *on-site*;
- **n)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica.
- **o)** Fornecer produtos novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com este edital e seus anexos:
- **p)**Indicar endereço eletrônico (*e-mail*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL, sendo considerados válidos todos os expedientes/notificações enviadas ao endereço eletrônico indicado, inclusive Notas de Empenho;



- **q)** Substituir ou corrigir, às suas expensas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação do TRE/AL, os produtos fornecidos em desconformidade com as especificações e quantitativos em que se verificarem vícios;
- r) Manter durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas na legislação vigente e na aplicável à natureza dos serviços objeto da contratação;
- **s)** Apresentar certidões de quitação junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, INSS, FGTS e Fazenda Estadual ou estar registrada junto ao SICAF em condição regular.

18 – DA PUBLICIDADE.

18.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no art. 11, inciso III do Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 8.205/2014, combinado com o art. 15, §2º da Lei nº 8.666/1993.

19 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

19.1. Os materiais objeto deste edital deverão ser entregues, durante o horário de expediente do TRE/AL, na Seção de Almoxarifado do TRE/AL, situada à Via Expressa (Av. Menino Marcelo), nº 7.200 D – bairro Antares, CEP 57046-005, Maceió/AL, ou em qualquer outro endereço indicado oportunamente pelo CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

19.2. O recebimento do material será feito:

- **a)** provisoriamente, para que seja feita a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas na proposta de preço;
- **b)** definitivamente, após a conferência de que trata o item anterior e consequente aceitação.

19.3. Os produtos serão rejeitados nas seguintes hipóteses:

a) havendo incompatibilidade com as especificações previstas na proposta;



- b) quando fora do prazo de validade;
- c) em sendo o produto impróprio para o consumo.
- **19.4.** O prazo para a Seção de Almoxarifado proceder às verificações, após o recebimento provisório, é **de 05 (cinco) dias úteis**, quando deverá se manifestar, aceitando ou recusando os materiais objeto do fornecimento.
- **19.5.** Os recebimentos provisório e definitivo serão feitos mediante recibo.
- **19.6.** O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.
- 19.7. O objeto que estiver em desacordo com as especificações do edital terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, dentro do prazo de 10 (dez) dias substituir o produto adequadamente, sujeitando-se à multa prevista no item 21.4, alínea "b".

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **20.1.** A licitante que dentro do prazo de validade de sua proposta negar-se em aceitar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- **20.2.** Pela inexecução total ou parcial a licitante contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE/AL, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
- **20.3.** As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante contratada com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.
- **20.4.** O licitante contratado, durante a execução da contratação, ficará sujeita a aplicação de multa de mora e convencional, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor constante da Ordem de Fornecimento, no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;
 - a.1)No caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor da Ordem de Fornecimento, e
 - a.2)No caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela pela Administração, será aplicada a penalidade de 20% sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do Fornecedor;
 - b) 0,5% por dia, sobre o valor do equipamento, no caso de atraso injustificado na solução do chamado de garantia, limitada a incidência 30 (trinta) dias corridos;
 - No caso de atraso injustificado na solução do chamado de garantia por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, aplica-se adicionalmente, a multa de 1% sobre o valor da Ordem de Fornecimento; e
 - A multa por atraso relacionada ao item anterior será auferida por Ordem de Fornecimento e aplicada somente uma única vez a cada mês, independente da quantidade de equipamentos sem solução.
 - c) 10% sobre o valor constante da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - d) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do Fornecedor;
 - e) 10% sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou o instrumento do contrato, ou retirar a Ordem de Fornecimento
- **20.5.** O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **TRE/AL** ou cobrado judicialmente.



- **20.6.** Na aplicação das penalidades previstas nesta seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.
- **20.7.** O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento do material, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.
- **20.8.** Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
- **20.9.** Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
- **20.10.** O **TRE/AL** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.
- **20.11.** O período de atraso será contado em dias corridos.
- **20.12.** No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.
 - **20.12.1.** A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico.
- **20.13.** Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis $n^{\underline{os}}$ 8.666/93 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

20.14. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

21- DO PAGAMENTO.

- **21.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, **em até 05 (cinco) dias úteis, somente após o atesto da Nota Fiscal respectiva**, a qual deverá ser entregue acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários.
 - a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e
 - b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor
- **21.2.** Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.
- **21.3.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- **21.4.** O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.
- **21.5.** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejáveis.
- **21.6.** Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$,

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:



I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644 365

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

21.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- **22.1** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos lançados na Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício 2018, relativos ao PTRES nº 084621 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativas), Natureza da Despesa nº 44.90.52 (Equipamentos e Material Permanente).
- **22.2.** As despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **23.1.** É assegurado ao TRE/AL, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **23.2.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRE/AL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **23.3.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.4. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, devendo o Pregoeiro informar sobre o adiamento no ambiente do Comprasnet, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) hora.
- **23.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE/AL.
- **23.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- **23.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **23.8.** Havendo divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o determinado neste edital.
- **23.9.** O endereço para vistas e protocolo de documentos, é o seguinte: Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, TRE, COMAP/Seção de Licitações e Contratos, 6º andar Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL.
- **23.10.** Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **23.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **23.12.** Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei n^{o} 10.520/2002, do Decreto n^{o} 5.450/2005 e alterações e da Lei n^{o} 8.666/1993.
- **23.13.** O Edital e seus anexos poderão ser lidos na sala da Seção de Licitações e Contratos, COMAP, no endereço especificado no **item 23.9**, no caso de ser retirado em Maceió, ou ainda, nos *sites* www.tre-al.jus.br e www.comprasnet.gov.br, gratuitamente.
- **23.14.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Sugestão de Planilha preenchimento dos dados do Contrato;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.15. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Maceió - Seção Judiciária do Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Maceió/AL, 12 de setembro de 2018.

Ingrid Pereira de Lima Araújo Chefe da Seção de Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. Objeto							
01. Objeto	Registro de preço para eventual aquisição de solução						
	de servidor de horário para os Cartórios Eleitorais de						
	AL.						
02. Quantidade	60						
UZ. Quantidade	Há a necessidade de se buscar o detalhamento e						
	atendê-lo (Item DETALHAMENTO DO OBJETO (Todavia,						
	de forma resumida temos:						
	Roteador ethernet:						
	Compatível com o protocolo NTPv4;						
	Mínimo de 256MB de memória RAM para maior						
03. Resumo da	confiabilidade do sistema.						
Especificação do	Sistema Operacional do Tipo "Harderizado" não serão						
Objeto	aceitos. Apenas os que forem armazenados e Fonte de						
Objeto	alimentação com operação automática 110v/220V.						
	Suportar 5 interfaces 10/100/1000 Gbe; Suportar						
	gerenciamento remoto;						
	Garantia de 12 meses;						
04. Valor Estimado	A ser preenchido pela Seção de Compras						
	Efetivamente, trata-se de ampliação da confiabilidade						
05. Justificativa	e da segurança na obtenção da Hora Legal Brasileira						
	nas Zonas el remotos da Justiça Eleitoral em Alagoas						
	para fins de registro de ponto de servidores. Desta						
	forma, optou-se pelo uso de						
	roteador para prover serviço de data e hora para efeito de registro de ponto mesmo quando o local encontrar-						
	se sem con a Sede.						
	se sem con a seue.						
06. Prazo de	O prazo máximo para o fornecimento do equipamento						
Entrega	é de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da						
Lindiega	ordem de for						
	empenho ou documento equivalente.						
07. Adjudicação	(Por Item)						
08. Classificação	(A cargo da COFIN). Sugerindo-se material permanente						
Orçamentária	de TI.						
	Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas						
	Av. Menino Marcelo, 7200D, Serraria						
	Maceió – AL CEP 57046-005 Tel.: (82) 3328-1947						
09. Local de	Horário: De segunda-feira a quinta-feira das 13 às 19h						
Entrega	e sexta-feira das 7h30min Às 13h30min.						
70 11 11	CADEC/CC/C/CT/						
10. Unidade	SADES/CSIS/STI						
Fiscalizadora	C4.D						
11. Unidade	SAD						

Gestora				
12. Sanções Administrativas	Vide Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) Subitem Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)			
13. Prazo de Pagamento	Vide Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) Subitem Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)			
14. Estratégia de Recebimento	Vide Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) Subitem Recebimento do Objeto:			
15. Modalidade e Tipo de Licitação	Vide 2.11 Modalidade, Tipo de Licitação, Critérios de Habilitação e Atendimento aos Requisitos (Art. 18, § 3º, II, j, IV e V)			

1. OBJETO (Art. 18, §3º,I):

Registro de preço para eventual aquisição de solução de servidor de horário para os Cartórios Eleitorais, unidades e escritórios remotos.

1.1 Definição (Art. 18, §3º, I)

Registro de preço para eventual aquisição de solução de servidor de horário para os Cartórios Eleitorais, unidades e escritórios remotos.

• FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

Com a adoção do registro de ponto eletrônico dos servidores, disciplinado pela Resolução TRE-AL nº 15.557/2014, tornou-se necessário a adoção de uma fonte confiável para obtenção do horário oficial do Brasil para fins de registro de ponto. Esta confiabilidade deverá ser garantida tanto para registros feitos *on-line* quanto *off-line*, ou seja, quando a conexão de rede com os servidores do TRE-AL não estiver disponível.

Neste sentido, surge a necessidade de fomentar Registro de Preço para aquisição de até 60 (sessenta) roteadores de pequeno porte, com recurso de prover o horário atual de forma confiável, como medida de viabilização a melhoria da segurança e da confiabilidade nos registros de ponto efetuados nos Cartórios Eleitorais, unidade e escritórios remotos.

A sugestão de uso de Registro de Preços, da forma como proposta, tem alicerce no Decreto nº 7.892/2013, art. 3º, incisos I, II e IV, assim ponderados: Inciso I: a aquisição de roteadores pode ser frequente, considerando a implantação progressiva nos Cartórios Eleitorais;

Inciso II: a entrega deve ser sucessiva, de forma a minimizar impactos nos prazos de garantia dos equipamentos, considerando a complexidade de sua efetiva implantação;

Inciso IV: não é possível, a priori, ter uma visão clara, da quantidade de equipamentos efetivamente necessários devido a necessidade de eventuais substituições ou montagem de postos de atendimento remoto.

• Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

A contratação visa, além de promover ações no sentido de elaborar novo instrumento que mantenha um meio para disponibilizar os roteadores demandados, promover as condições para dar confiabilidade ao procedimento de registro de ponto quando o Cartório Eleitoral ou unidade encontrar-se desconectada da Sede do TRE-AL.

• Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)

Incremento na segurança na obtenção da Hora Legal Brasileira, visto que é um informação sensível e pode gerar graves problemas de segurança quando comprometida;

Aumento na disponibilidade do serviço de registro de ponto já que as informações de horário poderão ser obtidas em mais de um local: a partir do roteador ou, na eventual falta deste, a partir do servidor localizado na Sede;

• Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

Esta aquisição está alinhada com o planejamento estratégico de TIC quanto à necessidade proeminente de viabilização dos serviços e soluções TIC de forma confiável.

Resolução TRE/AL nº 15.809/2017, Objetivo Estratégico (OE2); Viabilizar serviços e soluções de TIC; vinculado ao Indicador 3: Índice de Disponibilidade dos Serviços Essenciais de TIC.

Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização de Demanda (DOD) encaminhado pela Coordenadoria de

Sistemas (CSIS).

Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, §3º, II, f)

É pretendida a aquisiçao inicial de 01 (um) equipamento para cada Cartório Eleitoral do interior do Estado, para cada Posto de Atendimento do interior do Estado e para o Almoxarifado; totalizando 51 (cinquenta um) equipamentos para compra ainda no exercício de 2018.

Para eventual composição de reserva operacional ou demanda futura, podem ser aquiridos equipamentos adicionais durante a validade da Ata de Registro de Preços até o limite de 60 (sessenta) equipamentos.

• Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

Verifica-se que os bens e serviços pretendidos poderão ser fornecidos por diferentes empresas no mercado de TIC.

• Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

Os bens e serviços a serem contratados possuem características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

O objeto desta contratação tem como escopo a obtenção de produto específico em período determinado, portanto não se caracteriza como serviço de natureza continuada.

• Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)

Não haverá parcelamento, cada ordem de fornecimento derivado do Registro de Preços deverá ser realizada de maneira integral. Adjudicação será por item.

Vigência

Será, na forma dos normativos vigentes, o tempo máximo do Registro de Preços. A vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

A utilização do sistema de Registro de Preços visa, primordialmente, a redução de número de licitações para o mesmo objeto, porquanto se concentra em um único procedimento a possibilidade de realizar diversas aquisições recorrentes e necessárias, via ordens de fornecimento, durante o lapso temporal de sua vigência, em face de os preços permanecerem à disposição da Administração.

Modalidade, Tipo de Licitação, Critérios de Habilitação e Atendimento aos Requisitos (Art. 18, § 3º, II, j, IV e V)

A aquisição pretendida deverá ser realizada por meio de licitação do tipo Pregão Eletrônico, como é de praxe neste Regional, salvo entendimento superior contrário.

A sugestão da equipe de planejamento, por se tratar de fornecimento de equipamento, é pela contratação por licitação via pregão. Por conta de possibilidade de contingenciamento orçamentário indicamos a modalidade de registro de preços.

O DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União deve ser aplicado nesta aquisição por se tratar de bem de informática.

A ressalva que a equipe aponta é em relação ao artigo 3º, item II que versa sobre a necessidade de exigências, na fase de habilitação, de certificações

emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação à segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

Tal exigência inviabiliza e restringe a competição deste certame, vez que a certificação para este tipo de produto, segundo o próprio INMETRO, é voluntária, conforme Portaria Inmetro n.º 170 de 10/04/2012.

(fonte:http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001808.pdf).

A contratação pretendida deverá ser realizada por meio de licitação do tipo Pregão Eletrônico, como é de praxe neste Regional, salvo entendimento superior contrário.

A sugestão da equipe de planejamento, por se tratar de fornecimento de equipamento, é pela contratação por licitação via pregão. Por conta de possibilidade de contingenciamento orcamentário indicamos a modalidade de registro de precos.

Adequação do Ambiente (Art. 18, § 3º, II, k)

Para utilização do objeto pretendido é necessário dispor de infraestrutura física para a instalação dos roteadores, situação essa já existente no âmbito do TRE/AL, salvo o surgimento de demanda muito particular e além da previsibilidade.

Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, I)

1. COMPATIBILIDADE

- É exigida total compatibilidade com o protocolo NTP versão 4 (NTPv4), cliente e servidor. É exigida compatibilidade do plugue elétrico à norma ABNT NBR 14136:2002, de acordo com a Resolução 08/2009 CONMETRO.

Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

- 1. Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo;
- 2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
- 3. Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
- 4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; e
- 5. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa.

Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

As obrigações abaixo são aplicáveis ao objeto a ser contratado.

 Fornecer o(s) equipamento(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e na Ordem de

Fornecimento, na Proposta e no Contrato;

- 2 Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
- 3. Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- 4. Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico da Administração sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
- 5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia;
- 6. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio da Administração ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 7. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução dos serviços de garantia técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 8. Comunicarao Gestorou Responsável Técnico, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
- 9. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 10. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do TRE/AL;
- Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia onsite
- 12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica.

DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III) 3.1 Descrição do Objeto



Especificações do Item 01 Roteador Ethernet

1. CARACTERISTICAS GERAIS

- 1. Os produtos de hardware ofertados devem ser novos, nunca terem sido utilizados e não terem sido descontinuados, ou seja, devem constar na linha atual de comercialização e suporte do fabricante;
- Chassi em termoplástico com suportes para bancada em silicone ou borracha;
- 3. Todos os componentes de hardware e chassi da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, chassi, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia;
- 4. Todas as partes e peças necessárias para operacionalização e compatibilização do conjunto deverão ser fornecidas pelo fornecedor/fabricante;
- 5. O fabricante dos equipamentos deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de drivers e softwares opcionais que por ventura acompanhem os mesmos, essas devem ser disponibilizadas em suas versões mais recentes no intuito de que os equipamentos estejam sempre atualizados com as versões mais recentes de softwares e drivers para os mesmos;
- Todos os equipamentos ofertados devem do mesmo fabricante e modelo;
- 7. As especificações técnicas apresentadas neste documento são mínimas, sendo aceitos equipamentos com características superiores;
- 8. É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente;
- 9. A solução deverá utilizar o protocolo NTPv4 para os serviços de cliente e servidor para sincronização de horário.
- 10. Os produtos ofertados deverão vir acompanhados de todos os cabos e acessórios necessários à completa instalação e operação dos mesmos:
- 11. Os produtos ofertados deverão vir acompanhados de documentação impressa ou em mídia DVD/CD ou via download, em idioma português ou inglês, contendo orientações para configuração e operação do produto fornecido;
- 12. O prazo de entrega dos produtos (hardware e software) deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho;
- 13. O equipamento deverá ser baseado em hardware desenvolvido com esta finalidade, ou seja, de um roteador; não sendo baseado em plataforma X86 ou equivalente
- plataforma X86 ou equivalente. 14 Mínimo de 256MB de memória RAM para maior confiabilidade do sistema.
- 15. Sistema Operacional do Tipo "Harderizado" não serão aceitos. Apenas os que forem armazenados em memória flash.



- 16. Fonte de alimentação com operação automática entre 110/220V.
- 17. Suportar no mínimo 5 interfaces 10/100/1000 Gbe. Todas operando em modo autosense e em modo half/full duplex, com inversão

automática de polaridade e rede para: 1. Segmento WAN , ou externo. 2 Segmento LAN ou rede interna.

18. Não serão permitidas soluções baseadas em redirecionamento de tráfego para dispositivos externos ao appliance para analise de arquivos ou pacotes de dados.

19. Produto de referência para cotação: Roteador Mikrotik Hex (part number RB750Gr3).

2. ADMINISTRAÇÃO

- 1. Possuir interface orientada a linha de comando para a administração do roteador a partir do console ou conexão SSH. 2. Possuir interface de adminitração via HTTP e HTTPS.

3. GARANTIA, SUPORTE E LICENCIAMENTO

- - chamados para acompanhamento
 - 2 Deve assegurar a utilização de novas versões de software da solução sem ônus a Licitante, sempre que esta estiver disponível a qualquer cliente

3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)

A execução do objeto pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades (Art. 18, § 3º, III, a, 1):

- 1. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do órgão no contexto da Contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;
- 2 Gestor do Contrato (art. 3º, IV, da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual. Na forma do Art. 17 da mesma Resolução, o gestor do contrato responsabiliza-se pela condução da gestão e fiscalização do contrato, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- 3. Fiscal do Contrato (art. 3º, VI, da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato. Neste sentido, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

Dinâmica da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2):

 b) Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado do TRE/AL, nos quantitativos indicados no pedido de fornecimento;
 c) A garantia dos equipamentos deve obedecer o detalhamento técnico feito e terá seu tempo contado por cada fornecimento individualmente;

d) Entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante do(s) referido(s) ou por rede equipamento(s);

e) O pagamento será realizado individualmente para cada nota fiscal apresentada, após emissão do aceite definitivo pela unidade competente do TRE/AL;

- f)Os equipamentos deverão ser novos, não recondicionados, de primeiro uso e não deverão conter marcas, amassados, arranhões ou outros problemas e, ainda, serem entregues em pleno estado de funcionamento;
- g) Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos;
- h) Os equipamentos deverão vir acompanhados de todos os acessórios necessários para o seu pleno estado de funcionamento, como cabos, drivers, mídias e outros, os quais só serão recebidos juntamente com os respectivos equipamentos. Este item se aplica tanto para a entrega dos equipamentos quanto para substituições durante o período de garantia;
- i) Ao TRE é reservado o direito de efetuar conexões dos equipamentos a bem como adicionar demais acessórios compatíveis tecnicamente, sem que isso constitua motivo para a Contratada se desobrigar da garantia, desde que tal fato não implique danos materiais ou técnicos aos equipamentos e acessórios, hipótese que deverá ser devidamente comprovada;
- i) Ao TRE/AL é reservado o direito de efetuar diligência, a qualquer tempo, quanto aos documentos exigidos neste Termo de Referência e em seus Anexos. Recebimento do Objeto:
- O Tribunal designará Comissão para realizar o recebimento provisório, que só será emitido se os equipamentos estiverem de acordo com as especificações técnicas;

Após a entrega, os equipamentos serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos do Tribunal;
O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não-destrutivos, por amostragem realizados em duas etapas:

Primeira: inspeção visual de todos os equipamentos entregues;

Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho, em, no mínimo, 10% (dez por cento) e não menos do que 01 (um) dos equipamentos recebidos. O Tribunal poderá, a seu critério, executar os testes nos demais equipamentos, dentro de um de razoabilidade, podendo chegar a 100% quantitativos, mas dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e contados de cada lote de equipamentos.

As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela Contratada e disponível no sítio do fabricante.

A comissão do Tribunal deverá, após a comprovação do perfeito funcionamento dos equipamentos e adequação às especificações técnicas, emitir e assinar o Termo de Recebimento Definitivo.

> Instrumentos Formais de Solicitação do(s) Bens e/ou Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3):

A Ordem de Fornecimento será

instrumento formal de solicitação dos

bens pertencentes ao escopo desta

contratação. Forma de Pagamento

(Art. 18, § 3º, III, a, 7)

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente do Fornecedor, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscaleletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,

comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e

Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9):

1. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere ao fornecimento de equipamentos, cujos direitos autorais do fabricante são resguardados por legislação nacional e internacional.

Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11):

Com fundamento no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Advertência:

A Contratada será notificada formalmente em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e

Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou se entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida;

Multa de:

0,5% por dia, sobre o valor constante da Ordem de Fornecimento, no caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;

No caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor da Ordem de Fornecimento; e



No caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade 20% sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do Fornecedor;

0,5% por dia, sobre o valor do equipamento, no caso de atraso injustificado na solução do chamado de garantia, limitada a incidência 30 (trinta) dias corridos;

No caso de atraso injustificado na solução do chamado de garantia por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, aplicase adicionalmente, a multa de 1% sobre o valor da Ordem de Fornecimento; e

A multa por atraso relacionada ao item anterior será auferida por Ordem de Fornecimento e aplicada somente uma única vez a cada mês, independente da quantidade de equipamentos sem solução.

10% sobre o valor constante da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

20% sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de

inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do Fornecedor;

10% sobre o valor global estimado da Ata de Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou o instrumento do contrato, ou retirar a Ordem de Fornecimento.

Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução do chamado de garantia dos equipamentos poderá resultar no cancelamento do registro de preços com a Contratada.

resultar no cancelamento do registro de preços com a Contratada. As sanções previstas nos itens "1.a", "1.c" e "1.d" do item 1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado judicialmente;

Excepcionalmente, ad cautelam, a Administração poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

Requisitos Técnicos (Art. 18, § 3º, IV)

Garantia mínima de 01 (um) ano.

Estar comprovadamente ainda em produção. Conformidade com o presente Termo de Referência.

Modelos (templates) propostos a serem utilizados na contratação (Art. 18, § 3º, III, V)

Proc. SEI Principal nº XXXXXXXXX



Pregão Eletrônico nº 23/2018 - TRE/AL

Ata de Registro de Preços TRE/AL nº XX/YYYY Fornecedor:

AAAAAAAAAA. - CNPJ 00.000.000/0000-00

ORDEM DE FORNECIMENTO № XXX/20YY - STI

Solicito, com base na Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão Eletrônico suprarreferido, celebrada entre este Tribunal e essa Empresa, o fornecimento abaixo discriminado:

Item da Ata	Descrição	Qtd. Solicitada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL:				

Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da prestação dos serviços pretendido serão cobertas com recursos de MATERIAL PERMANENTE DE TI.

Prazo de Entrega: No máximo de XX (XXXXXXX) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento formal e equivalente, conforme contrato.

Valor Total: R\$ XX.XXX,XX (XXXXXX reais e XXXXXXXa centavos).

Gestor da Ata - Portaria TRE/AL nº XX/XXXX Maceió, 08 de março de 2018.

ALEX HENRIQUE MONTE NUNES Chefe de Seção



<u>ANEXO II</u>

	ANILHA DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO
Dados da Empresa:	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	
Dados do Representa	ante da Empresa:
Nome	ance de Empresar
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	
Dados Bancários da	Empresa
Banco	
Agência	
Conta	
Dados do Contato co	om a Empresa:
Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
	CIMPLECS

Empresa optante pelo SIMPLES?

() Sim () Não



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2018

Processo nº 0006658-43.2017.6.02.8000 Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 61/2018

MINUTA

Aos dias do mês de 2018, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE ALAGOAS, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União – Pessoa
Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 06.015.041/0001-38,
sediado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, TRE, bairro Farol, CEP
57.051-090, Maceió/AL, neste ato representado por seu Presidente,
Desembargador José Carlos Malta Marques, brasileiro, casado, Magistrado,
portador da Carteira de Identidade nº 124.811 SSP/AL, inscrito no CPF sob
o nº 045.410.304-20, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve
registrar os preços ofertados pela empresa, inscrita
no CNPJ nº, sediada em, representada
por, para eventual fornecimento dos materiais
abaixo relacionados, conforme condições descritas nos Anexos I e I-A do
Pregão Eletrônico nº 61/2018, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450,
de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,
alterado pelo Decreto nº 8.250/2014 de 23 de maio de 2014, e demais
normas legais aplicáveis.
normas regais apricaveis.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços do item abaixo, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 61/2018:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT. TOTAL REGISTRADA	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1.2. Relação dos licitantes que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do vencedor do certame para formação de cadastro de reserva, caso haja cancelamento do registro do fornecedor, conforme previsto no subitem 14.13 do edital do PE nº 61/2018:

Nome da empresa	CNPJ	Preços	Quantitativos



2 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato desta ata.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, por *e-mail* ou ofício, o que ocorrer primeiro.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **4.1.** São obrigações do Órgão Gerenciador:
 - **a)** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
 - b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
 - d) Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na Ata;
 - **e)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
 - **f)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
 - **g)** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.
- **4.2.** São ainda obrigações do órgão gerenciador da ata, na condição de contratante:
 - a) Efetuar o pagamento no prazo previsto no edital de licitação;

- **b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
- **c)** Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
- **d)** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; e
- **e)** Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- **5.1.** São obrigações do detentor da Ata:
 - **a)** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;
 - **b)** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
 - c) Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de se sujeitar às demais disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
 - d) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.
- **5.2.** São ainda obrigações do detentor da Ata, na condição de contratado:
 - a) Fornecer o(s) equipamento(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e na Ordem de Fornecimento, na Proposta e no Contrato;
 - b) Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
 - c) Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;



- d) Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico da Administração sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia;
- f) Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio da Administração ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução dos serviços de garantia técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;
- h) Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
- i) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- j) Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do TRE/AL:
- k) Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia *on-site*:
- I)Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica;
- m) Serão considerados válidos todos os expedientes enviados por *e-mail* ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho e Ordens de Fornecimento.

6 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os materiais objeto desta ata deverão ser entregues, durante o horário de expediente do TRE/AL, na Seção de Almoxarifado do TRE/AL, situada à Via Expressa (Av. Menino Marcelo), nº 7.200 D Serraria, CEP 57046-005, Maceió/AL, ou em qualquer outro endereço indicado oportunamente pelo CONTRATANTE no Município de Maceió/AL, no prazo

de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

- **6.2.** O recebimento do material será feito:
 - **a)** provisoriamente, para que seja feita a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas na proposta de preço;
 - **b)** definitivamente, após a conferência de que trata o item anterior e conseguente aceitação.

6.3. Os produtos serão rejeitados nas seguintes hipóteses:

- **a)** havendo incompatibilidade com as especificações previstas na proposta;
- b) quando fora do prazo de validade;
- c) em sendo o produto impróprio para o consumo.
- **6.4.** O prazo para a Seção de Almoxarifado proceder às verificações, após o recebimento provisório, é **de 05 (cinco) dias úteis**, quando deverá se manifestar, aceitando ou recusando os materiais objeto do fornecimento.
- **6.5.** Os recebimentos provisório e definitivo serão feitos mediante recibo.
- **6.6.** O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.
- 6.7. O objeto que estiver em desacordo com as especificações do edital terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, dentro do prazo de 10 (dez) dias substituir o produto adequadamente, sujeitando-se à multa prevista no item 7.4, alínea "b".

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. A licitante que dentro do prazo de validade de sua proposta negar-se em aceitar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, **pelo prazo de até**

05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

- **7.2.** Pela inexecução total ou parcial a licitante contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE/AL, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
- **7.3.** As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante contratada com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.
- **7.4.** O licitante contratado, durante a execução da contratação, ficará sujeita a aplicação de multa de mora e convencional, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:
 - a) 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor constante da Ordem de Fornecimento, no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;
 - a.1)No caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor da Ordem de Fornecimento, e
 - a.2)No caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela pela Administração, será aplicada a penalidade de 20% sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do Fornecedor;
 - b) 0,5% por dia, sobre o valor do equipamento, no caso de atraso injustificado na solução do chamado de garantia, limitada a incidência 30 (trinta) dias corridos;
 - b.1) No caso de atraso injustificado na solução do chamado de garantia por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, aplica-se adicionalmente, a multa de 1% sobre o valor da Ordem de Fornecimento; e
 - b.2) A multa por atraso relacionada ao item anterior será auferida por Ordem de Fornecimento e aplicada somente

uma única vez a cada mês, independente da quantidade de equipamentos sem solução.

- c) 10% sobre o valor constante da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do Fornecedor;
- e) 10% sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou o instrumento do contrato, ou retirar a Ordem de Fornecimento
- **7.5.** O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **TRE/AL** ou cobrado judicialmente.
- **7.6.** Na aplicação das penalidades previstas nesta seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.
- 7.7. O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento do material, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.
- **7.8.** Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
- **7.9.** Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
- **7.10.** O **TRE/AL** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.
- **7.11.** O período de atraso será contado em dias corridos.



- **7.12.** No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.
 - **7.12.1.** A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico.
- **7.13.** Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis n^{os} 8.666/93 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.
- **7.14.** Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

8 - DO PAGAMENTO.

- **8.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, **em até 05 (cinco) dias úteis, somente após o atesto da Nota Fiscal respectiva**, a qual deverá ser entregue acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários.
 - a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e
 - b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor
- **8.2.** Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.
- **8.3.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- **8.4.** O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.



- **8.5.** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejáveis.
- **8.6.** Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$,

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644

365 365

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

E por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, seque assinado pelas partes.

Maceió/AL, XX de XXXX de 2018.

Pelo TRE/AL

Desembargador José Carlos Malta Marques Presidente

Pela Empresa

Representante da empresa